



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 63/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0026318/2024-39

## PARECER ÚNICO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome:PORTAL PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S/A		CPF/CNPJ:48.975.356/0001-77
Endereço:RUA DOS AIMORES, 2100		Bairro: Lourdes
Município: Belo horizonte	UF: MG	CEP:
Telefone:(38) 99875-9857	E-mail:agapeambiental@yahoo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3 ( x ) Não, ir para o item 2

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:ESPÓLIO DE ATALIBA PROENÇA E OUTROS		CPF/CNPJ:065.795.316-49
Endereço:Rua Ramiro Veloso, 99		Bairro:Vila Brasília
Município:Montes Claros	UF: MG	CEP:39400-151
Telefone:(38) 99875-9857	E-mail:agapeambiental@yahoo.com.br	

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação:Fazenda Montes Claros	Área Total (ha):32,3964
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 96060 Livro: 2-RG Folha: Sistema de Fichas Comarca: Montes Claros/MG	Município/UF: Montes Claros/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3143302-7A59.47DA.4909.48FC.ACFF.196A.343E.3338	

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	25,50	ha

### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y

Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	20,36	ha	23K	627.316	8.154.281

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Pastagem	20,36

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado	Inicial	20,36

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		429,2974	m3

### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:13/08/2024

Data da vistoria: 16/08/2024

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:16/08/2024

### 2. OBJETIVO

É objeto de esse parecer analisar a intervenção para Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de **25,50ha Cerrado**, inserido no Bioma Cerrado, dentro da aplicação da Lei Federal nº 11.428/06. visando a implantação de projeto Pecuária (pastagem) na Fazenda Montes Claros, localizada no município de Montes Claros/MG/MG, tendo como **empreendedor/responsável PORTAL PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S/A**, inscrito no CNPJ: 48.975.356/0001-77, conforme Contrato de Arrendamento Gratuito, datada 03/07/2023, anexo ao processo supracitado.

A área de Intervenção Ambiental, no município de Monte Claros/MG, encontra-se na zona rural, conforme documento anexo ao processo supracitado.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

A propriedade rural, denominada Fazenda Montes Claros, situada no lugar denominado "Vargem do Barreiro", com área total documental 32,36ha, localizada no município de Montes Claros/MG/MG, registrada sob matrícula 96060,Livro: 2-RG no Cartório de Ofício do 2º Registro de Imóvel de Montes Claros/MG, tendo como proprietário **ESPÓLIO DE ATALIBA PROENÇA E OUTROS**, inscrito no CNPF: 065.795.316-49.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado, Cerrado em estágio inicial de regeneração natural, inserido no Bioma Cerrado, dentro da aplicação da Lei Federal nº 11.428/06, com presença de espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Númeroderegistro: MG-3143302-7A59.47DA.4909.48FC.ACFF.196A.343E.3338

- Área total: 32,3964ha

-Área de reserva legal: 6,5213ha

-Área de Preservação Permanente: 0,000ha

Área de uso antrópico consolidado:0,0000ha

Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada: 6,5213ha.

( ) A área está em recuperação: .....ha

( ) A área deverá ser recuperada:.....ha

( X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

\* ( x ) Dentro do próprio imóvel \* ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade \* ( ) Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

A reserva legal localiza-se em único fragmento composta de 6,5213ha de Cerrado.

Parecer sobre o CAR:

Observação :

\* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 18/03/2024, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 6,5213ha de Cerrado.

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Montes Claros/MG, apresenta 39,78% de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor requer a de esse parecer analisar a intervenção para Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de **25,50ha Cerrado**, porém está sendo recomendada a intervenção parcial em apenas uma área de

**20,36ha** de Cerrado em estágio inicial, área passível de intervenção, vista que a propriedade encontra-se inserido no Bioma Cerrado, dentro da aplicação da Lei Federal nº 11.428/06. O objetivo da intervenção é implantação de projeto Pecuária (pastagem) na Fazenda Montes Claros, localizada no município de Montes Claros/MG/MG, tendo como empreendedor/responsável **PORTAL PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S/A**, inscrito no CNPJ: 48.975.356/0001-77.

O rendimento do material lenhoso é **429,2974m3** de lenha de floresta nativa em uma área de 20,36ha de Cerrado em estágio inicial, com aproveitamentos de tocos e raízes.

\* O empreendedor deverá quitar a taxa de reposição floresta, referente a é **429,2974m3 de lenha de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a supressão de cobertura de vegetal nativo com destoca em uma área de 26,00ha. Valor R\$791,96 -Quitada em 11/03/2024.

Taxa florestal: Taxa de florestal referente a 537,6761 **m3** de lenha de floresta nativa. Valor R\$3.974,26- Quitada em 11/03/2024.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23131540

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média;
- Integridade da Fauna:Média;
- Integridade da Flora: Média.

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Atividades desenvolvidas: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

Atividades licenciadas: G-02-07-0

Classe do empreendimento:1

Critério locacional:0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Parecer técnico elaborado através de análise de imagens de satélite(Google) e IDE-Sisema e vistoria de campo “in loco”..

##### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: A topografia do empreendimento caracteriza com ondulado.

- Solo: O IDE-SISEMA demonstra a existência de apenas um tipo de solo na área do empreendimento, sendo ele o Neossolo Litólico Distrófico típico (Nxd1).

Hidrografia: Segundo informações do IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas) o município de Montes Claros está dentro da Bacia hidrográfica do Rio São Francisco, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Rio Verde Grande (SF10).

#### 4.3.2 Características biológicas:

Vegetação: A cobertura de vegetal nativa da propriedade Cerrado, Cerrado em estágio inicial, inserido no Bioma Cerrado, dentro da aplicação da Lei Federal nº 11.428/06.

Fauna:

#### ESTUDOS DE FAUNA:

Relatório de Fauna:

Demonstrando alta biodiversidade no Estado, somente no Cerrado, são encontradas cerca de 780 espécies de aves brasileiras (46,5%), 380 espécies de peixes (12,5%), 180 espécies de répteis entre serpentes, lagartos e jacarés, com destaque para as 120 de serpentes - quase metade das catalogadas no país; 200 espécies de anfíbios - 1/3 das que ocorrem no país e 190 espécies de mamíferos não aquáticos, distribuídas em nove das onze ordens presentes no Brasil, o que representa 40% do total registrado no país (CBRO, 2011). A fauna contribui na configuração da cobertura vegetal e também exerce papel fundamental na recuperação dos solos, seja na ciclagem de nutrientes, no revolvimento de suas camadas superiores e na dispersão de sementes, propiciando e incentivando a regeneração natural da vegetação. De acordo com o estudo realizado na área da propriedade e obtenção de dados secundários, observou-se que a maioria dos animais encontrados é capaz de conviver com a antropização da área devido à grande quantidade de recursos alimentícios que se pode conseguir através das sementes dos capins plantados, bem como culturas anuais nas proximidades, além dos próprios remanescentes da vegetação nativa. Na campanha de campo, foram encontrados vestígios de algumas espécies e outras informações foram conseguidas através de dados secundários.

Tabela 7: Lista de espécies da fauna encontradas na área diretamente afetada pelo Empreendimento no município de Montes Claros/MG.

Mastofauna Nome Comum Espécie Ameaçada de Extinção Gambá *Didelphis albiventris* Não Paca Agouti *paca* Não Tatu *Euphractus sexcintus* Não Avifauna Nome Comum Espécie Ameaçada de Extinção Bem-te-vi *Pitangus sulphuratus* Não Canário *Sicalis flaveola* Não Caracara *plancus* Não Gavião-carrapateiro *Milvago chimachima* Não João-de-barro *Furnarius rufus* Não João-graveto *Phacellodomus rufifrons* Não Maritaca *Pionus sp* Não Maria-faceira *Syrigma sibilatrix* Não Pomba-trucal *Patagioenas speciosa* Não Sabiá-laranjeira *Turdus rufiventris* Não Sai-azul *Dacnis cayana* Não Siriema *Cariama cristata* Não Tesoura *Gubernates yetapa* Não Tiziu *Volatinia jacarina* Não Herpetofauna Nome Comum Espécie Ameaçada de Extinção Lagarto teiú *Tupinambis teguixius* Não Importante mencionar, conforme pode ser observado na tabela acima, os animais presentes na fauna para a região de Montes Claros, não estão listadas como espécies ameaçadas de extinção, de acordo com consulta feita no site do ICMBio.

#### 7.0 ANUÊNCIA DO IBAMA:

Não será necessária a anuência prévia do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais, de que tratam o Art. 14 da Lei Federal nº 11.428, de 2006 e o Art. 19 do Decreto Federal nº 6.660, de 2008.

#### 8.0 ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Toda atividade causa impactos ambientais, sendo que destacaremos aqueles que se aplicam a atividade de supressão e ocupação da área com Pasto. · Impacto: Remoção da vegetação nativa A vegetação nativa tem várias funções importantes para o equilíbrio ambiental, pois serve de abrigo, área de vida, e fonte de alimento para animais, e também tem a função de preservar o solo, em especial quando da ocorrência de precipitação pluvial.

Medida mitigadora e Compensatória: Ø Boas práticas de manejo durante a execução da supressão de vegetação, em especial para que o corte se atenha a área de intervenção, e por isso, a delimitação da área de supressão. · Impacto: Compactação do Solo A utilização da área para pastagem, terão maior impacto em relação a compactação. Isso implica em maior velocidade de escoamento, e conseqüentemente possibilidade de causar ravinamentos. Medida mitigadora e Compensatória: Ø Dispositivos de drenagem adequados ao empreendimento, sendo aplicados projetos de drenagem devidamente aprovados.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Em suma, os resultados apresentados neste Inventário Florestal referentes a futuras intervenções a serem realizadas no projeto da PORTAL PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A - Fazenda Montes Claros, no município de Montes Claros/MG, e que responderá por uma área total de 25,5 ha, foi possível concluir que a região em que está inserida o empreendimento em questão se encontra no domínio do bioma

Cerrado. E em área de aplicação da lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006 MMA IBGE). Foi feita uma classificação sucessional, onde verificou-se que o ecótono em tela se encontra predominantemente nos parâmetros estabelecidos para Estágio Inicial.

Por fim, ressalta-se que, não foram registrados indivíduos de espécies imunes ao corte. Ressaltamos ainda que não foram registradas espécies definidas como ameaçadas de extinção. Esperamos haver prestado as informações pertinentes e completas para auxiliar a análise do estudo em tela, e nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Fica aprovado o Relatório de Fauna silvestre apresentado pelo empreendedor.

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional:

\*Não possui outra alternativa locacional na propriedade em questão.

### 5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos a intervenção ambiental **parcial** com Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de apenas **20,36ha** de Cerrado em estágio inicial, área passível de intervenção, vista que a propriedade encontra-se inserido no Bioma Cerrado, dentro da aplicação da Lei Federal nº 11.428/06. O objetivo da intervenção é implantação de projeto Pecuária (pastagem) na Fazenda Montes Claros, localizada no município de Montes Claros/MG/MG, tendo como empreendedor/responsável **PORTAL PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S/A**, inscrito no CNPJ: 48.975.356/0001-77, conforme Carta de Anuência, datada 24/11/2023 anexa ao processo supracitado.

O rendimento do material lenhoso é **429,2974m<sup>3</sup>** de lenha de floresta nativa em uma área de 20,36ha de Cerrado em estágio inicial, com aproveitamentos de tocos e raízes.

\* O empreendedor deverá quitar a taxa de reposição floresta, referente a **é 429,2974m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

#### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados pela implantação de projeto pecuária (pastagem) em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e conseqüentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção de implantação de projeto pecuária (pastagem) na Fazenda Montes Claros, localizada no município de Montes Claros/MG/MG, tendo como empreendedor/responsável **PORTAL PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S/A**, inscrito no CNPJ: 48.975.356/0001-77, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

\*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;

-Respeitar os limites da Reserva Legal;

- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :\* Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 25,50ha Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro da aplicação da Lei Federal nº 11.428/06, com objetivo de realizar implantação de projeto Pecuária (pastagem) na Fazenda Montes Claros, localizada na zona rural, do município de Montes Claros/MG, tendo como responsável a empresa PORTAL PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S/A, inscrito no CNPJ: 48.975.356/0001-77.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Montes Claros, localizada na zona rural, do município de Montes Claros/MG, com área total de 32,3964 ha, registrada sob a Matrícula 96060, Livro: 2-RG no Cartório de Ofício do 2º Registro de Imóvel de Montes Claros/MG (94739324), pertencentes aos herdeiros do ESPÓLIO DE ATALIBA PROENÇA E OUTROS, portador do CPF: 065.795.316-49, estes que por sua vez celebraram contrato de arrendamento (94739327), com a empresa responsável pela intervenção PORTAL PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S/A, inscrito no CNPJ: 48.975.356/0001-77.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

## 7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação para intervenção ambiental **parcial** com Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de apenas **20,36ha** de Cerrado em estágio inicial, área passível de intervenção, vista que a propriedade encontra-se inserido no Bioma Cerrado, dentro da aplicação da Lei Federal nº 11.428/06. O objetivo da intervenção é implantação de projeto Pecuária (pastagem) na Fazenda Montes Claros, localizada no município de Montes Claros/MG/MG, tendo como empreendedor/responsável **PORTAL PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S/A**, inscrito no CNPJ: 48.975.356/0001-77, conforme Carta de Anuência, datada 24/11/2023 anexa ao processo supracitado.

O rendimento do material lenhoso é **429,2974m<sup>3</sup>** de lenha de floresta nativa em uma área de 20,36ha de Cerrado em estágio inicial, com aproveitamentos de tocos e raízes.

\* O empreendedor deverá quitar a taxa de reposição floresta, referente a é **429,2974m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

### Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA, três anos após a emissão.

### Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.

7.8-Resolução CONAMA 423/10;

7.8-Resolução CONAMA 392/10 ( Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:



## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, VALOR R\$ 13.599,37

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de implantação Pecuária (pastagem) deve seguir as orientações do 5.1 ( Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Hélio Alves do Nascimento**

MASP: **0595460-7**

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Luys Guilherme Prates de Sá**

MASP: **1489579-1**



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 04/09/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 04/09/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **95149839** e o código CRC **63D9440A**.